



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.012, DE 7 DE JUNHO DE 2017

* Projeto de Lei Legislativo nº 010 de 15 de maio de 2017

Institui o Dia Municipal do Serviço do Lions Clube de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito Município de Nova Xavantina, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º A responsabilidade de divulgação das comemorações das festividades do dia dos serviços do Lions Clube de que trata o artigo anterior desta Lei ser de responsabilidade da Diretoria do Lions Clube de Nova Xavantina.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de junho de 2017.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.